

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial  
LEI N.º 9.433, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1970. (D.O. 03.12.70)**



**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ABRIR, ADICIONAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, O CRÉDITO ESPECIAL DE CR\$ 10.000,00, PARA O FIM QUE INDICA.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

**Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:**

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinado a auxiliar as despesas com as comemorações do Centenário da Paróquia de Caririaçu, neste Estado.

Art. 2o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, aos 30 de novembro de 1970.

**PLÁCIDO ADERALDO CASTELO**

**Cláudio Martins**



